ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1688/2017

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA MARCHA PARA JESUS , NO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, aprovou, de autoria do Vereador Ghiovanny Lorusso, e eu, Prefeito Municipal Marcus Maurício de Souza Tesserolli, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de eventos do Município de Piraquara, o "Dia Municipal da Marcha para Jesus", a ser comemorado anualmente no 3º Sábado do mês de Maio.

Art. 2º A organização da Marcha para Jesus deverá contar com a participação de pelo menos 10 (dez) igrejas de denominação diferentes.

Art. 3º (Vetado).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 13 de abril de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2B37CF51

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/04/2017. Edição 1234
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/